

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL EDITAL DE SESSÃO PÚBLICA TSE Nº 5/2020

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SESSÃO PÚBLICA

Produção audiovisual para a campanha Candidate-se Jovem.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, do dia 23 ao dia 29 de julho de 2020 - até às 14 horas -, ao recebimento das propostas técnicas e de preço das empresas que concorrem à execução dos serviços especificados no escopo anexo.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, verbis:

- § 1° O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- § $2^{\underline{0}}$ No caso do § $1^{\underline{0}}$ deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Os interessados deverão enviar suas propostas, exclusivamente por meio digital, para o e-mail **campanhas@tse.jus.br**, até a data e horário previstos. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo e-mail: **ascom.adm@tse.jus.br** ou **campanhas@tse.jus.br**.

Recomendamos o envio de toda a documentação por meio de link para download de serviço de transferência de arquivos como *Google Drive, Dropbox* ou *Wetransfer*. Serão baixados apenas arquivos *.pdf* para análise e seleção. Não recomendamos anexo direto ao e-mail. Recomendamos também o envio dos atestados de forma consolidada em um único arquivo *.pdf*, e assinalados conforme indicado no Anexo IV - Relação de Peças e Atestados.

2. OBJETO

- 2.1. A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de produção audiovisual para diferentes meios de comunicação, com abrangência nacional.
- 2.2. A execução do serviço exigirá o domínio do processo de produção audiovisual: captação de imagem, edição, sonorização e finalização, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias, que darão origem a diferentes materiais audiovisuais com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos da campanha junto ao público-alvo.
- 2.3. Será permitida a subcontratação de serviços de empresas e/ou profissionais autônomos visando atender às demandas e especializações integrantes do escopo dos serviços objeto da presente licitação.
 - 2.3.1. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da empresa pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de terceiros, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A empresa será contratada por meio de sessão pública, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei n^{o} 12.232/2010 e da Lei n^{o} 8.666/1993.
- 3.2. A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade NBS e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela NBS e não diretamente pelo TSE.
- 3.3. Os produtos/serviços constantes deste instrumento convocatório serão executados em conjunto com a agência de publicidade NBS, com acompanhamento da equipe da ASCOM TSE, na forma de execução indireta.
- 3.4. A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), podendo ser realizadas por videoconferência, sempre que este órgão julgar necessário.
- 3.5 Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que:
 - 3.5.1. Atender todos os requisitos descritos neste edital;
 - 3.5.2. Obtiver a melhor pontuação final na avaliação técnica e de preço, de acordo com os critérios definidos nos itens 7, 8 e 9.

4. DIREITOS AUTORAIS

- 4.1. A empresa e os profissionais contratados cedem ao TSE os direitos patrimoniais do autor de todos os produtos gerados na execução do contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído no orçamento e permite que o TSE utilize tais direitos diretamente ou por meio de terceiros. O prazo e abrangência serão especificados no Escopo Técnico.
 - 4.1.1. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, ao passo que seus direitos patrimoniais podem ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por meio de instrumentos contratuais admitidos em direito.
 - 4.1.2. Quando houver reutilização dos filmes e das trilhas para veiculação publicitária após o período acordado será negociada remuneração dos direitos autorais de autor e conexos, de acordo com o período e abrangência da veiculação, até, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor pago inicialmente, conforme previsto no contrato entre o TSE e a agência NBS.
 - 4.1.3. Todas as peças serão mantidas no portal e nas redes sociais do TSE por tempo indeterminado sem que qualquer remuneração seja devida, assim como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas e documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exibições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros.
 - 4.1.4. Quando da veiculação ou utilização das obras pelo TSE, será respeitado o direito moral do autor de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado.
 - 4.1.5. O TSE prioriza a disponibilização de materiais com acesso aberto, referindo-se à acessibilidade ampla e irrestrita em qualquer formato, removendo assim barreiras de custo e permissão. Em consequência, poderá produzir publicações, cadernos, periódicos, objetos de aprendizagem, entre outros materiais, utilizando a licença *Creative Commons*, se assim considerar conveniente.
- 4.2. Fica vedada à empresa contratada qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do TSE, sob as penas da lei.
- 4.3. É de responsabilidade da contratada providenciar o termo de uso de imagem, voz e trilha sonora, caso necessário.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa vencedora deverá realizar as atividades constantes do **escopo técnico.**
- 5.2. O orçamento deve considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, de acordo com o escopo técnico definido em anexo.

- 5.3. É de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na produção.
- 5.4. As gravações podem ser realizadas em qualquer cidade brasileira, sendo responsabilidade do TSE e da agência NBS garantir a participação de seus representantes para acompanhamento da produção e gravação.
- 5.5. O orçamento deverá contemplar todo o trabalho de computação gráfica necessário para a boa execução do roteiro, incluindo as versões de *letterings* e interferências de texto necessárias.
- 5.6. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Todas as etapas necessárias para a produção dos materiais descritos, considerando prazos de seleção de locações e artistas, aprovação e ajustes, deverão ser realizadas considerando o cronograma apresentado no item 6.2 como data final máxima para entregas.
 - 6.1.1. Devido ao número de peças e o extenso período de veiculação da campanha, a entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com o cronograma detalhado nesse edital, assim como o pagamento feito de acordo com as entregas.
- 6.2. O cronograma proposto para a pré-produção, produção, finalização e distribuição é o seguinte:

Data / período	Etapa
23/7/2020	Publicação e divulgação do edital.
4 dias úteis	
29/7/2020	Recepção das propostas - até às 14h e publicação das habilitadas na análise técnica - até às 21h
2 dias úteis	
31/7/2020	Recepção de recurso contra os resultados da habilitação técnica - até às 18h
2 dias úteis	
4/8/2020	Publicação do resultado final - até às 18h
3 dias úteis	
7/8/2020	Pré-produção (briefing, storyboard, detalhamento de produção)
	Início da produção e edição do filme após reunião de aprovação com agência e TSE.
6 dias úteis	
17/8/2020	Entrega de <i>offline</i> de <i>filme</i> e <i>spot</i> .
18-19/8/202	O Correções e ajustes.
20/8/2020	Entrega de online de filme e spot.
21/8/2020	Início de veiculação da produção.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem conter a seguinte documentação:

7.1.1. De Habilitação:

7.1.1.1 Atestados exigidos nas **Tabela 1**:

- 7.1.1.1.1 Essa documentação deverá ser apresentada com o auxílio do Anexo IV Relação de Peças e Atestados (disponível em .docx, devendo ser salvo e enviado em .pdf), com indicação do critério para o qual haja o desejo de se pontuar com o referido atestado. Atestados que não se encontrem facilmente identificados como no exemplo do Anexo IV, ou que não estejam no Anexo IV, NÃO SERÃO PONTUADOS.
 - 7.1.1.1.1.1. As peças de portfólio serão rigorosamente analisadas para a efetivação da pontuação. Os atestados serão considerados apenas subsidiários quando da averiguação de adequação da peça ao item de pontuação.
 - 7.1.1.1.2. Devido ao atual estado de pandemia e à impossibilidade da aferição presencial das assinaturas dos atestados, qualquer dúvida sobre a autenticidade desses relativamente às peças que citam poderá ser dirimida por meio de consulta ao número de Certificado de Registro de Título no portal da Agência Nacional do Cinema, desde que os dados constantes do registro da peça sejam idênticos aos apresentados como cliente, agência e a própria "empresa produtora" constante no atestado.
- 7.1.1.1.2. No referido Anexo IV, só será aceita a apresentação de peça audiovisual mediante link para serviço de *streaming* (Vimeo, Youtube, etc.). Em hipótese alguma o TSE e a agência farão *downloads* de peças audiovisuais para análise.
- 7.1.1.1.3. Só serão considerados atestados emitidos no nome e CNPJ do fornecedor principal, cujos dados coincidam com as certidões enviadas elencadas no item 2.4.3.
 - 7.1.1.1.3.1 Quanto ao CRT emitido pela Ancine, esse só será considerado se a "Empresa Produtora" e seu CNPJ no registro, forem os mesmos apresentados pelo fornecedor principal da proposta.
- 7.1.1.1.4. A apresentação de atestados em nome de terceiros só será considerada para comprovação de capacidade técnica relativa à execução de fotografias, trilhas sonoras ou *spots* de áudio, subsidiários ao trabalho principal.
 - 7.1.1.1.4.1 No caso da apresentação de atestados em nome de terceiros, a assinatura do responsável pela empresa terceira deverá constar no Termo de Compromisso incluído no Anexo II.
- 7.1.1.1.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica genéricos que não mencionem especificamente a peca a qual atestem a execução pela fornecedora.
- 7.1.1.1.6. A produção de peças cujo cliente tenha sido o TSE não isenta a produtora de apresentar atestados relativos à sua produção.
- 7.1.1.1.7. A descrição da capacidade atestada não precisará ser idêntica ao item para o qual se requer a pontuação, entretanto, deverá ser ao menos compatível com o item em questão. (Por exemplo, atestado que mencione "execução de filme" genericamente, poderá pontuar em "experiência com produção audiovisual", mas talvez não pontue em "experiência em composição de trilha sonora" sem haver algo que comprove essa especialização ou a execução pela própria produtora).
 - 7.1.1.7.1. Um mesmo atestado poderá ser usado para pontuar em mais de um item.
 - 7.1.1.7.2. Não há prazo de validade para os atestados.
 - 7.1.1.1.7.3. Não há óbice para apresentação de atestados previamente apresentados em sessões públicas passadas.
- 7.1.1.1.8. Somente serão consideradas peças realizadas a uma mesma campanha/cliente, ou de mesmo conceito visual mesmo que apresentadas sob diferentes atestados caso se trate de variações tecnicamente e substancialmente diferentes as quais atestem real capacidade e histórico de produção.
- 7.1.1.2. Proposta de trabalho com identificação completa do fornecedor e assinatura do

- 7.1.1.3. Portfólio do diretor, diretor de fotografia e produtor a ser contratado, para prévia aprovação do TSE e da agência NBS.
- 7.1.1.4. Termo de Compromisso Anexo II.
- 7.1.1.5. Certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data do envio.
- <u>7.1.2. Proposta de Preço:</u> documento com identificação completa do fornecedor e assinatura de seu responsável, conforme modelo apresentado no **Anexo III.**
- 7.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail campanhas@tse.jus.br até às 14h do dia 29/7.
- 7.3. A primeira etapa será de habilitação, com o julgamento técnico de sua capacidade de atendimento de acordo com os critérios e pontuações apresentados na **Tabela 1**.
 - 7.3.1. A lista com os nomes das empresas habilitadas será publicada no site do TSE <u>até às 22h do dia 29/7.</u> As empresas desclassificadas poderão apresentar recurso contra sua desabilitação <u>até às 18h do dia 31/7.</u> Visando manter o sigilo das propostas, os valores ofertados pelas participantes só serão publicados junto ao resultado final.
 - 7.3.2 O TSE publicará a relação das empresas habilitadas, com expressa motivação nos casos nos quais as empresas não pontuem no item desejado, ou sejam desclassificadas por quaisquer motivos. Quando da publicação da lista com os nomes das empresas habilitadas, o TSE tornará pública também a documentação apresentada, a saber, as propostas, os atestados e os CRTs enviados para análise à exceção da proposta de preços -, para que haja completa transparência nessa etapa.
- 7.4. A segunda etapa será a de cálculo da classificação final, tomando como base a pontuação técnica e as propostas de preços, somente para as empresas habilitadas na primeira etapa.
 - 7.4.1. O resultado final, considerando as notas obtidas nas propostas técnica e de preço, será publicado no site do TSE, até 18 horas do dia 4/8.
- 7.5 A documentação deverá ser apresentada com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço e telefone).

Tabela 1

Item	Pontuação por atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
(1.) Experiência com produção audiovisual em campanha de veiculação nacional. Necessária indicação de CRT (Certificados de Registros de Títulos) fornecido pela Ancine.	15	45	75
Experiência com produção de peça audiovisual para campanha de veiculação nacional, com utilização de técnica de "motion tracking" para inserção/interação de objeto/personagem 3D em camada ou conjunto de camadas 2D, simulando a presença do objeto/personagem na camada rastreada ("tracked"), não se tratando essa última de uma animação; OU Utilização de "motion tracking" e "keying" para inserção/interação de filmagem (captação 2D) em uma outra camada ou conjunto de camadas 2D, simulando sua presença na camada chaveada e rastreada ("tracked"), não se tratando essa de animação. (necessidade baseada em elemento essencial ao roteiro objeto desse Termo) Necessária indicação de CRT (Certificados de Registros de Títulos) fornecido pela ANCINE.	20	60	100
(3.) Experiência em composição de trilha, sound design e/ou produção de áudio para campanha de veiculação nacional; Se atestado em nome de empresa terceira, é necessária assinatura conjunta no Termo de Compromisso (7.1.1.4.1). (4.) Experiência em produção, edição e tratamento de fotografias publicitárias, com evidência de execução da captação das imagens em ambiente com luminosidade controlada (estúdio ou externa), para campanha de veiculação nacional no formato impresso. Se atestado em nome de empresa terceira, é necessária assinatura conjunta no Termo de Compromisso (7.1.1.1.4.1).	10	30	50

(5.)							
Experiência de prestação de serviços para órgão público:							
5. 1 Federal;	15	0					
5. 2 Estadual;	10	0	90				
5. 3 Municipal;	5	0					
TOTAL	165	365					

7.10. Empresas que não atingirem a pontuação mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) pontos totais ou não obtiverem a pontuação mínima em cada um dos itens estarão automaticamente desclassificadas.

7.11. Não há limite no número de atestados e peças de portfólio a serem apresentados pela empresa para habilitação e pontuação técnica, porém só será considerada pontuação até o limite estabelecido. Caso número de atestados apresentados exceda o número de entradas disponíveis no Anexo IV, serão aceitos dois ou mais arquivos do anexo referido.

7.12. Um mesmo atestado de capacidade técnica poderá ser utilizado para pontuar em mais de um item.

- 7.13. A pontuação da proposta técnica equivalerá a 60% da nota final da empresa.
- 7.14. A pontuação de cada concorrente corresponderá à soma dos pontos obtidos.
- 7.15. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital de sessão pública e seus anexos;
- 7.16. Não serão desclassificadas automaticamente as empresas que deixarem de apresentar o Termo de Compromisso assinado, inclusive por empresas terceiras caso delas hajam sido apresentados atestados, tendo, para isso, o prazo recursal de dois dias úteis para entrega. Caso a empresa não o faça, ela será desabilitada e suas pontuações retiradas da planilha de cálculo da pontuação final.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deve ser apresentada no original, em papel com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.
- 8.2. A proposta de preço deve ser apresentada conforme Anexo III.
 - 8.2.1. O orçamento deverá considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, conforme descritos nos itens 5 e 6 deste edital e detalhados no Anexo I Escopo Técnico.
- 8.3. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.
- 8.4. As propostas de preços das empresas habilitadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital de sessão pública e seus anexos.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não cumprirem todas as determinações apresentadas neste edital e seus anexos, assim como a que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 8.6. A pontuação obtida na avaliação da proposta de preços será equivalente a 40% da pontuação final da empresa no processo de seleção.
- 8.7. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com o seguinte cálculo:

Onde:

NPe = nota na avaliação da proposta de precos da empresa

mVG = menor valor global entre as classificadas na habilitação técnica,

VGe = valor global apresentado pela empresa.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final de cada empresa será obtida a partir da aplicação dos diferentes pesos da avaliação técnica e de preços, utilizando a seguinte fórmula:

$NFe = (NTe \times 0.6) + (NPe \times 3.65 \times 0.4)$

Onde:

NFe = nota final da empresa

NTe = nota na avaliação da proposta técnica da empresa

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

- 9.2. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior nota final, sendo adotado o resultado do cálculo sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.
- 9.3. Em caso de empate, será vencedora a empresa que tiver obtido maior pontuação na avaliação técnica.
 - 9.3.1. Persistindo o empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a empresa que tiver obtido maior pontuação sucessivamente nos itens: (2) e (1) da Tabela 1.
- 9.4. As notas e propostas de preços de empresas desclassificadas por qualquer motivo não serão consideradas nos cálculos.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação pelo TSE dos materiais criados, sendo possível o pagamento por produto, caso não sejam aprovados todos os materiais.
- 10.2. O pagamento será efetuado à agência NBS, obedecendo às normas do contrato firmado com o TSE, que repassará à empresa vencedora da sessão pública.

11. DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1. Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender a todos os critérios estabelecidos neste edital.
- 11.2. As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nesse edital, assim como nos escopos presentes no **Anexo I**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, caso não contemplem **TODOS OS ITENS** como descrito no escopo técnico.
- 11.3. O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo.
- 11.4. Com o objetivo de resguardar a segurança e viabilidade da prestação de serviços objeto desta Sessão Pública, assim como a compatibilidade e coerência com os preços praticados pelo mercado, serão desclassificadas propostas de preços de valor menor do que 50% da média das outras propostas.
 - 11.4.1. Fica ressalvado caso no qual a empresa comprove a viabilidade de sua proposta por meio da apresentação de comprovante de que realizou serviço de mesmo escopo pelo valor proposto.
- 11.5. Se a empresa classificada em primeiro lugar não atender às exigências do edital de chamamento por questões documentais ou técnicas, ou ficar patente sua incapacidade técnica durante a execução dos trabalhos, poderão ser chamadas as demais empresas obedecida a ordem de classificação.
- 11.6 O não cumprimento de qualquer um dos compromissos assumidos no **Anexo II Termo de Compromisso** poderá acarretar o não pagamento do serviço, por parte da administração do TSE, caso não sejam executados de acordo com este edital, podendo ser chamadas as demais colocadas na sessão pública, obedecida a ordem de classificação.

11.7. Casos omissos ou conflitantes referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da NBS, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 23 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FÁBIA GALVÃO COSTA MACHADO COORDENADOR(A) DE CAMPANHA, REDES SOCIAIS E WEB

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2020, às 19:45, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

DANIEL HEROLD CARVALHÊDO FISCAL TÉCNICO - TITULAR

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2020, às 19:50, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1380459&crc=AA0BA36A, informando, caso não preenchido, o código verificador **1380459** e o código CRC **AA0BA36A**.